



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO




DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2021-CPL, que tem como objeto a contratação **de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal no Município de Feira Nova do Maranhão, conforme termo de convênio nº 8.222.00/2021 CODEVASF e projeto básico. (trecho Novo Horizonte)**, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 012/2022, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 09 de março de 2022.


Jackson Macedo Rocha
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



Processo Licitatório. Tomada de Preços nº 001/2022.

Órgão Consultante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER

FINAL. ART. 32. LEI Nº 8.666/93. E EM CONFORMIDADE COM O

DECRETO MUNICIPAL 004/2021.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, referente ao processo administrativo nº 012/2022, destinado **contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal no Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme Termo de Convênio nº 8.222.00/2021 CODEVASF e Projeto básico. (trecho Novo Horizonte).**

1. Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.**

Relatei. Opino.

2 - EXAME

2. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, constatando-se o que segue: Publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM e no Jornal O Imparcial. Por conseguinte, verifica-se a existência de credenciamento de empresas licitantes interessadas e suas documentações, incluindo atos constitutivos e certidões. Mais adiante, contempla-se a Ata da Sessão do certame acompanhada do resultado da Tomada de Preços, tendo como vencedora a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 13.500.739/0001-04, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 285, Centro, Sambaíba – MA, vencedora no valor global de R\$ 453.966,82 (quatrocentos e cinquenta e tres**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme propostas de preços anexa ao processo licitatório.

3. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3 - CONCLUSÃO

4. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo nº 012/2022, referente a Tomada de Preços nº 001/2022, tipo menor preço global, opinando, ainda, pela adjudicação, homologação e pela contratação da Empresa vencedora: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 13.500.739/0001-04.**

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 11 de março de 2022.

Wanda Coelho Santiago
WANDA COELHO SANTIAGO
Assessor Jurídico
Portaria nº 015/2021
OAB/MA nº 20.939